



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP.: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone-3826.9500

LEI Nº 2.180/2001 DE 21 DE MARÇO DE 2001

Altera artigo da Lei nº 1.785 de 06 de abril de 1.993, que dispõe sobre a criação, composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Srª Mari Inêz Ventura Mazzi, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1.785/93, passa a vigorar com a seguinte redação: **artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde, será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e terá a seguinte composição:**

I – 05 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 representante da Secretaria de Estado da Saúde;
III- 01 representante das demais Secretarias Municipais;
IV – 07 representantes dos usuários, indicados pelos sindicatos dos trabalhadores, associações e conselhos comunitários.

§ 1º - mantido texto original

§ 2º - mantido texto original

§ 3º - mantido texto original

§ 4º - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 06(seis) intercaladas no período de um ano.

§ 5º - mantido texto original

§ 6º - mantido texto original

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

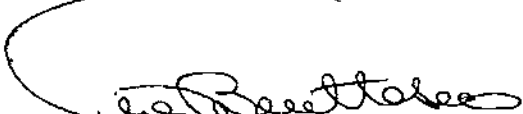
Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP.: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone-3826.9500

2.001.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 21 de março de


Mari Inez Ventura Mazzi
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida
publicado por afixação de acordo com o artigo 49, da Lei Orgânica do Município
de Uchoa/SP..


Vera Luiza Beretta Seco
Assistente Administrativo